

AVISO N.º 1/2020

6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da Câmara Municipal da Penela, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos, em virtude do seguinte concurso ter ficado sem candidatos aprovados:

1. **Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL; Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. **Ofertas de estágios:** Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, identifica-se de seguida a oferta de estágio:

Ref.ª A – Conservação e Restauro, Nível de qualificação 6 - 1 estágio para um licenciado em Conservação e Restauro.

3. **Planos dos Estágios:**

Refª A - O presente plano de estágio na área da Conservação e Restauro visa proporcionar o contato direto com o espólio resultante das escavações arqueológicas que decorrem no concelho de Penela, nomeadamente: a *Villa* romana do Rabaçal e a *Villa* romana de São Simão. Para além do trabalho a efetuar em laboratório, no Espaço-museu da *Villa* romana do Rabaçal, contempla-se, igualmente, a intervenção *in situ* sempre que necessário. O estagiário deve conhecer com algum rigor o património em questão e auxiliar no atendimento ao público e na orientação de visitas aos Sítios Arqueológico; Conhecer e analisar o espólio existente no Espaço-museu da *Villa* romana do Rabaçal e o património afeto ao mesmo; Preencher ou complementar documentos e fichas existentes no museu, com registo descritivo, fotográfico e gráfico, assim como diagnosticar e registar o estado de conservação e o tratamento efetuado; Efetuar o controlo ambiental das várias áreas que compõem o museu e implementar medidas preventivas sempre que necessário; Identificar a melhor metodologia de intervenção de acordo com o estado de conservação e características do bem a intervir, tendo conta os princípios éticos da Conservação e Restauro; Intervir

Cofinanciado por:

sempre que necessário com vista à devolução da estabilidade do bem em questão; Auxiliar os trabalhos de campo sempre que necessário, assegurando a correta exumação dos materiais arqueológicos e intervindo de forma imediata sempre que necessário; Diagnosticar e registar o estado de conservação dos bens *in situ*; Execução de trabalhos de conservação e manutenção *in situ*, através da verificação do estado de conservação e aplicação de medidas ativas de prevenção de danos; Acolhimento de visitantes no Espaço-museu e orientação de visitas individuais e a grupos.

Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- A. Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- B. Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril é reservado 1 lugar para candidato/a com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que nas restantes referências, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios: Município de Penela.

7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios:

Estagiário nível 6 (licenciado) – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas

As candidaturas ao procedimento de seleção é feita através do preenchimento de formulário disponibilizado na página eletrónica www.portalautarquico.pt e no site da Câmara Municipal de Penela, em <http://cm-penela.pt>, sob pena de exclusão.

Cofinanciado por:



9.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

9.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente.

9.3. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Penela, podendo ser entregues pessoalmente até às 16 horas no Balcão Único, da Câmara Municipal de Penela, sita na Praça do Município, 3230-253 Penela, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 9.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

9.5. Preferência aos candidatos residentes na área do município: Em caso de igualdade na classificação final dos candidatos, dar-se-á preferência aos candidatos residentes na área do município.

10. Prazo de formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Penela.

11. Seleção de estagiários - Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

Cofinanciado por:

11.1. Avaliação Curricular (AC):

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- Habilitações Académicas – HA;
- Classificação final obtida - CO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

E de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + CO + FP + EP)/4$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valoração:
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Cofinanciado por:

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP): Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

11.2. Entrevista Individual (EI): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

- A.** Perfil para a função – P;
- B.** Conhecimento da função – C;
- C.** Motivação/ Interesse - M
- D.** Capacidade de expressão e fluência verbal - CE

E de acordo com a seguinte fórmula: $EP = P + C + M + CE$

Em que:

P - Perfil para a função - Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;

Cofinanciado por:

- Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.

C - Conhecimento da função: Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio.

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor.

M - Motivação e interesse - Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores;
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função - 1 valor.

CE - Capacidade de expressão e fluência verbal - Será avaliado o grau de capacidade de e fluência verbal:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de expressão e fluência verbal - 5 valores
- Demonstrou possuir boa capacidade de expressão e fluência verbal - 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de expressão e fluência verbal- 3 valores
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de expressão e fluência verbal - 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente na capacidade de expressão e fluência verbal - 1 valores
- Cada entrevista terá uma duração entre 15 a 20 minutos.

11.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula: $CF = AC (40\%) + EI (60\%)$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

12. Prazo de validade do procedimento:

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Cofinanciado por:




67

13. Constituição do Júri:

Efetivo: Mário José Rodrigues Duarte, Chefe de Divisão de Cultura Turismo, Desporto e Juventude (Orientador de estágio);

Sónia Maria Gomes Vicente e Ana Cristina Antunes de Castro (Técnicas Superiores)

Suplente: Joana Rita de Oliveira Forte e José Manuel Dias da Paz (Técnicos Superiores)

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e através da página eletrónica do município de Penela, em <http://cm-penela.pt>.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Penela, 23 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)